



## Município de Igrejinha Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA EM:

08/01/2025

DESAFIXADO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para a função de **Eletricista**, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, altas com restrições, e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

| FUNÇÃO      | VAGAS        | REGIME DE TRABALHO                 | CARGA HORÁRIA         | REMUNERAÇÃO  | ESCOLARIDADE / REQUISITOS     |
|-------------|--------------|------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------------|
| Eletricista | 01 vaga + CR | Contrato Administrativo Temporário | Até 44 horas semanais | R\$ 3.915,02 | Ensino Fundamental Incompleto |

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 19570/2021, de 03 de fevereiro de 2021;

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Av. Ildo Meneghetti, nº 757 - Bairro 15 de Novembro - CEP: 95650-000 - Igrejinha/RS | Fone: 51-3549-8600  
gabinete@igrejinha.rs.gov.br



## Município de Igrejinha Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

### **2.1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ELETRICISTA**

**2.1.2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem com efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

**2.1.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Instalar, inspecionar e reparar linhas de cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e repara diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar, fazer reparos, limpar geradores e motores a óleo; repara e regular relógios elétricos; inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores, dinamos, etc. Conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas, recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar e bobinagem de motores, reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, fazer enrolamentos e consertar induzidos e geradores de automóveis, treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; executar outras tarefas semelhantes.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**3.2** Período: **08/01/2025 até 15/01/2025.**

**3.3** Local: Setor de Protocolo Geral no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, localizado na Avenida Ildo Meneghetti, n.º 757 – 15 de Novembro.

**3.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h30min;  
Sexta-feira das 9h às 14h

**3.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou via eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.

**3.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**3.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

**3.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.9** Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 4 deste edital.

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**



## Município de Igrejinha Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



### 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Protocolo Geral, no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

**4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:

**4.2.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

**4.2.2** Fotocópia do comprovante de residência;

**4.2.4** Fotocópia dos títulos para comprovação, de acordo com a função pretendida, se for o caso;

**4.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**4.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.

**4.5** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

**4.6** Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;

**4.7** Caso o candidato se inscreva duas vezes para o mesmo cargo, valerá a última inscrição realizada, conforme número de inscrição do candidato.

### 5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se possível, em meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

#### 6.1 PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA

**6.1.1** O processo seletivo será efetuado mediante análise de prova prática e prova de títulos.

**6.1.1.1** A prova prática terá a pontuação máxima de 60 pontos.

**6.1.1.2** A prova de títulos terá a pontuação máxima de 40 pontos, e se dará da seguinte forma:

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025



## Município de Igrejinha Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



|     | TÍTULO                                                          | PONTUAÇÃO POR TÍTULO                                             | MÁXIMO DE TÍTULOS                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 01. | Experiência na função de eletricista na área pública ou privada | a) Até 02 anos<br>b) De 02 anos a 04 anos<br>c) Acima de 04 anos | a) 10 pontos<br>b) 20 pontos<br>c) 40 pontos | 40 pontos        |

**6.1.2** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.

**6.1.3** Será considerado eliminado o candidato que obtiver menos de 40 pontos junto a prova prática.

**6.1.4** A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de portaria, deverá realizar a prova prática, bem como elaborar relatório no qual conste a pontuação e a classificação final dos candidatos.

## 7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela comissão e divulgado por meio de edital.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** A classificação será divulgada no átrio do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, nº 757, bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS.

## 9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Av. Ildo Meneghetti, nº 757 - Bairro 15 de Novembro - CEP: 95650-000 - Igrejinha/RS | Fone: 51-3549-8600  
gabinete@igrejinha.rs.gov.br



## Município de Igrejinha Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



- 9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 9.1.4** Disponibilidade de horário para exercer a carga horária estipulada para o cargo.
- 9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 9.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 9.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- 9.2.3** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- 9.2.4** Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 9.2.5** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 9.2.6** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 9.2.7** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 9.2.8** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 9.2.9** Uma foto 3x4;
- 9.2.10** Carteira de trabalho;
- 9.2.11** Fotocópia do documento de quitação militar, se o candidato for do sexo masculino;
- 9.2.12** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 9.2.13** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.14** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 9.2.15** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- 9.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- 9.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses;
- 9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.
- 10.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause em horário de expediente.
- 10.3** O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- 10.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025



## Município de Igrejinha Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



**11.1** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

**11.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

**11.4** Não serão fornecidas informações acerca do presente edital por servidores deste Município, por quaisquer meios de comunicação, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

**11.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.7** Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 08 de janeiro de 2025.

**Leandro Marciano Hörlle**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Dirceu Valdir Linden Junior**  
Secretário de Administração  
e Desenvolvimento Econômico

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

Av. Ildo Meneghetti, nº 757 - Bairro 15 de Novembro - CEP: 95650-000 - Igrejinha/RS | Fone: 51-3549-8600  
gabinete@igrejinha.rs.gov.br